



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

**LEI Nº 3086/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Institui o dia Municipal da Mata de Cazuzinha,  
Área de Preservação Permanente, através do art.  
213 da Lei Orgânica do Município de Cruz das  
Almas-Ba e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mata de Cazuzinha, Parque Florestal, situado na zona urbana do Município de Cruz das Almas-Ba, área remanescente do Bioma Mata Atlântica, configurada como área de preservação permanente de acordo com Lei Orgânica Municipal, em seu art. 213, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de maio, por ocasião do dia Nacional da Mata Atlântica.

Parágrafo Único: O dia 27 de maio, Dia Municipal da Mata de Cazuzinha, Parque Florestal, situado na zona urbana do Município de Cruz das Almas-Ba, área remanescente do Bioma Mata Atlântica, que trata esta lei, passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Cruz das Almas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 02 de setembro de 2024

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 57, de autoria do Vereador Pedro Melo”**